



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CREDECIMENTO Nº 002/2020**

Forma/Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

Processo Administrativo nº: **PA022701/2020**

OBJETO: O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de manutenção corretiva de Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêuticos, Odontológicos e Laboratoriais para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

Site publicado: www.irece.ba.gov.br/

Joazino Alecrim Machado
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Processo Administrativo Nº PA022701/2020

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.715.891/0001-04, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01, 1º andar, Centro, Irecê/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.799.700/0001-30, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CRENCIAMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal n.º 288/2017**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior prestação de serviços de manutenção corretiva de Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêuticos, Odontológicos e Laboratoriais para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas físicas e/ou jurídicas**, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No período de 10/02/2020 até 10/02/2021, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

3.4. As **pessoas jurídicas** que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do **cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal**;

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal n.º 288/2017**;

3.6. A **realização do sorteio** ocorrerá na forma prevista nos **artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal n.º 288/2017**;

3.7. Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, **respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal n.º 288/2017**;

3.8. Estando **credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço**. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.9. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

4.1. No caso de **Pessoa Física** a proposta de adesão devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone. A pessoa física deverá apresentar, ainda, declaração



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital;

4.2. No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços, que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 A **Pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Irecê-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

RUA LAFAYETE COUTINHO, S/N, (ANTIGO FÓRUM), 1º ANDAR, CENTRO – IRECÊ/BA.

CEP – 44.900-000

A/C: COMISSÃO DE CREDECIMENTO

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

NOME DA PESSOA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ (PESSOA JURÍDICA):

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Habilitação da Pessoa Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



5.1.4. Cópia de documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);

5.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

5.2.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

5.3 – Qualificação Técnica:

5.3.1. Declaração/atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a interessada prestou, a contento, serviço da espécie deste objeto;

5.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

5.4.1. Habilitação da Pessoa Física:

5.4.1. Cópia da identidade autenticada;

5.4.2. Cópia de comprovante de residência atualizado.

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.5.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.5.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

5.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

5.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

5.6 – Qualificação Técnica:

5.6.1. Declaração/atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie deste objeto;

6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;

6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.**

6.5. A pessoa **FÍSICA E/OU JURÍDICA** deverá apresentar as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II; (Pessoa Jurídica);

6.5.2. Carta de Credenciamento, conforme modelo no anexo III deste edital, (se for o caso); (Pessoa Jurídica);

6.5.3. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV; (Pessoa Física e Jurídica);



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



6.5.4. Proposta para Credenciamento, conforme modelo no anexo III deste edital; (Pessoa Física e Jurídica).

7 - DOS RECURSOS:

7.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação de beneficiários**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irreajustável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
02.12.02	2017	3390.36.00 / 3390.39.00	02 / 14
02.12.02	2022	3390.36.00 / 3390.39.00	02 / 14
02.12.02	2055	3390.36.00 / 3390.39.00	02 / 14
02.12.02	2078	3390.36.00 / 3390.39.00	02 / 14
02.12.02	2144	3390.36.00 / 3390.39.00	02 / 14
02.12.02	2145	3390.36.00 / 3390.39.00	02 / 14
02.12.02	2164	3390.36.00 / 3390.39.00	02 / 14



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **10/02/2020 até 10/02/2021**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;

11.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de IRECÊ ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência**;

12.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

12.2. A sanção estabelecida no **item 12.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

13 – DOS VALORES:

13.1. O valor total estimado com os serviços objeto é de R\$ 190.700,00 (cento e noventa mil e setecentos reais).

13.2. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

14.2. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Irecê, no endereço indicado no preâmbulo ou no site www.irece.ba.gov.br.

14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º 288/2017**.

15 – Integram o presente Edital:

- Anexo I – Tabela de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração;
- Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Declaração / Atestado de Capacidade Técnica.

Irecê-BA, 31 de Janeiro de 2020.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Joazino Alecrim Machado
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



ANEXO I TABELA DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prestação de serviços de manutenção corretiva de Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêuticos, Odontológicos e Laboratoriais para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

2. DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

2.1. Os serviços de manutenção corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.

2.2. Os serviços de manutenção deverão ser realizados nos horários acordados entre o Coordenador da Unidade e a Contratada, após a autorização prévia da Secretaria de Saúde. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por um funcionário indicado pelo Coordenador da Unidade e a Contratada.

2.3. A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a quantidade de horas utilizadas na execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado e assinado pelo Coordenador da Unidade, conforme modelo.

3. DA LOCALIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Os equipamentos estão localizados nos seguintes Unidades de Saúde:

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	CEO	RUA CLAUDIO FERREIRA BORGES - CENTRO
02	CENTRO DE REAB. FISIO.	RUA CLÁUDIO FERREIRA BORGES, 55 - CENTRO
03	SAMU	RUA BENEDITO OLIVEIRA DIAS, 282 – SÃO JOSÉ
04	HOSPITAL MUNICIPAL	
05	LABORATÓRIO MUNICIPAL	
06	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS	
07	CTA/ DST AIDS	
08	CENTRO DE PARTO NORMAL	
09	SAÚDE DA MULHER	
10	CAPS	RUA RIO GRANDO DO SUL, 158 - FÓRUM
11	CEM	RUA RIO TAQUARI, 155 – RECANTO DAS ÁRVORES
12	UPA – Rosa de Oliveira Bastos	RUA RIO SOLIMÕES, 130 – ASA SUL
13	PSF CENTRO I – Ênio Rosendo Pinto	RUA CLAUDIO FERREIRA BORGES - CENTRO
14	PSF CENTRO II – Valdomiro Galdino da Silva	RUA NOEL NUTELES - CENTRO
15	PSF VIVENDAS I – Zilda Vasconcelos	RUA RIO PARAÍBA, 105 – RECANTO DAS ÁRVORES
16	PSF VIVENDAS II	
17	PSF LAGOA DO TIÓ – José Antônio de Souza	AV. ADOLFO MOITINHO, 1.380 – AREAL
18	PSF SÃO JOSÉ – Newton Marques Dourado	RUA I, 7 – LOT. FORTALEZA
19	PSF ALTO DO MOURA – Edição Ribeiro dos Santos	RUA ALMENARA, 105 – ALTO DO MOURA
20	PSF BAIXÃO DE SINÉSIA – Sinésia Caldeira Bella	RUA BOA ESPERANÇA, 175 – BAIXÃO DE SINÉSIA



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



21	PSF GINÁSIO DOS ESPORTES – Antônio Carlos Ribeiro	RUA DO LAJEDO, 331 – GINÁSIO DOS ESPORTES
22	PSF VILA ESPERANÇA – Helma Cristiane Cardoso de Oliveira	RUA JOÃO DE BARRO, 368 - VILA ESPERANÇA
23	PSF ARNÓBIO BATISTA – Arnóbio Batista	RUA ARNÓBIO BATISTA, 26 – ARNÓBIO BATISTA
24	PSF PAULO FREIRE – Raimundo Carvalho Sombra	TRAV. ANA MARQUES FRANÇA, 120 - COOPIRECÊ
25	PSF BRADESCO – Amador Aguiar	RUA FUNDAÇÃO BRADESCO, 302 – FUNDAÇÃO BRADESCO
26	PSF NOVO HORIZONTE – Felesmina Gomes de Oliveira	RUA DOS UMBUZEIROS, 138 – NOVO HORIZONTE
27	PSF PARAÍSO – Benedito Ney dos Santos	CAMINHO 19 – PARAÍSO
28	PSF BOA VISTA – Antônio Carlos S. Diniz	PRAÇA MARCIONÍLIO ROSA, 129 – BOA VISTA
29	PSF VILA NOBELINO – Indalécio Wanderlei Soares	RUA D, 244 - VILA NOBELINO
30	PSF SÃO FRANCISCO – Dr. Sival Cezar Vasconcelos	RUA PROJETADA I, 88 – SÃO FRANCISCO
31	PSF ITAPICURU – Ana Mendes Ramos	RUA SEVRIANO NUNES, 101 - ITAPICURU
32	PSF ANGICAL – Horácio Fernandes da Fonseca	RUA DO POSTO DE SAÚDE, 40 - ANGICAL
33	PSF MEIA HORA	RUA ÂNGELO MARQUES FRANÇA, 155 – MEIA HORA
34	P.S. LAGOA NOVA	RUA DO ESTÁDIO, 21 – LAGOA NOVA
35	P.S. ACHADO	RUA ADELMO MOITINHO DOURADO, 7 - ACHADO
36	P.S. QUEIMADA DE FLORIANO	RUA 13 DE MAIO, 115 - QUEIMADA DE FLORIANO
37	P.S. MOCOZEIRO	RUA DO PRÉDIO, S/N - MOCOZEIRO
38	P.S. BAIXÃO DE ZÉ PRETO	RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, 121 - BAIXÃO DE ZÉ PRETO
39	P.S. UMBUZEIRO	RUA DO PRÉDIO, 1 - UMBUZEIRO
40	P.S. FAZENDA NOVA	RUA JOSÉ VAQUEIRO, S/N – FAZENDA NOVA

3.2. Relação dos equipamentos:

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	Amalgamador	24	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
2	Autoclave	24			
3	Bomba à Vácuo	1			
4	Cadeira Odontológica (Refletor, unidade de água, equipo, sugador)	26			
5	Compressor	23			
6	Contra Ângulo	13			
7	Fotopolimerizador	23			
8	Localizador Apical	1			
9	Micro Motor	14			
10	Motor Rotatório de Endodontia	1			
11	Peça Reta	6			
12	Raio-x	14			
13	Seladora	23			
14	Turbina de Alta	17			
15	Ultrassom Odontológico	11			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		221		V. Total:	R\$ 80.000,00
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CIRURGICOS					
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	APARELHO DE ANESTESIA	2	190	R\$ 230,00	R\$ 43.700,00
2	ASPIRADOR CIRURGICO	7			
3	BERÇO AQUECIDO	1			
4	BISTURI ELETRONICO	2			



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



5	BOMBA DE INFUSÃO	5			
6	CARDIOVERSOR	4			
7	DESFRIBRILADOR	2			
8	ELETROCARDIOGRAFO	2			
9	FOCO DE TETO	2			
10	FOCO PARABOLICO	1			
11	MESA CIRURGICA	2			
12	MONITOR MULTIPARAMETRICO	8			
13	PROCESSADORA DE FILMERAIO X	1			
14	RAIO-X FIXO	1			
15	RAIO-X PORTATIL	1			
16	ULTRASSOM	1			
17	VENTILADOR MECANICO	5			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		47		V. Total:	R\$ 43.700,00

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES AUXILIARES

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	BALANÇA ADULTO	36	390	R\$ 100,00	R\$ 39.000,00
2	BALANÇA MECÂNICA INFANTIL	2			
3	BALANÇA PORTÁTIL	12			
4	CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO	1			
5	DESTILADOR DE AGUA	1			
6	FES/TENS	1			
7	FOCO AUXILIAR	24			
8	INFRA VERMELHO	1			
9	NEGATOSCÓPIO	5			
10	OTOSCÓPIO	20			
11	OXIMETRO PORTATIL	2			
12	PONTO DE OXIGÊNIO	18			
13	SELADORA	1			
14	SONAR	25			
15	TENS VIF	1			
16	TENSIÔMETRO	27			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		177		V. Total:	R\$ 39.000,00

EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	ANALISADOR BIO QUIMICO	2	140	R\$ 200,00	R\$ 28.000,00
2	APARELHO DE HEMATOLOGIA	2			
3	AUTOCLAVE VERTICAL	1			
4	BANHO MARIA	3			
5	CENTRIFUGA	3			
6	ESTUFA	1			



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



7	MICROSCOPIO	2		
8	NEBOLISADOR	21		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		35	V. Total:	R\$ 28.000,00

Valor total: R\$ 190.700,00 (cento e noventa mil e setecentos reais).

4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.1 A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas através de Autorização assinada pela Secretaria de Saúde. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.2 As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de Empenho. A Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

4.3 A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A manutenção corretiva, o prazo para execução dos serviços será de **72(setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada.

5.2. Os prazos para execução poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceitos pela Secretaria de Saúde.

6. DA GARANTIA MINIMA – A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de **90 noventa dias** contados a partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante da peça.

Dulce Nunes Barreto Duarte
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ

_____ (identificação), de acordo com o Credenciamento nº 002/2020, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Município de IRECÊ;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 002/2020.

Processo Administrativo: PA022701/2020

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva de Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêuticos, Odontológicos e Laboratoriais para atender às demandas do Município de Irecê/BA.

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	Amalgamador	24		R\$ 200,00	
2	Autoclave	24			
3	Bomba à Vácuo	1			
4	Cadeira Odontológica (Refletor, unidade de água, equipo, sugador)	26			
5	Compressor	23			
6	Contra Ângulo	13			
7	Fotopolimerizador	23			
8	Localizador Apical	1			
9	Micro Motor	14			
10	Motor Rotatório de Endodontia	1			
11	Peça Reta	6			
12	Raio-x	14			
13	Seladora	23			
14	Turbina de Alta	17			
15	Ultrassom Odontológico	11			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		221		V. Total:	
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CIRURGICOS					
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	APARELHO DE ANESTESIA	2		R\$ 230,00	
2	ASPIRADOR CIRURGICO	7			
3	BERÇO AQUECIDO	1			
4	BISTURI ELETRONICO	2			
5	BOMBA DE INFUSÃO	5			

**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



6	CARDIOVERSOR	4			
7	DEFIBRILADOR	2			
8	ELETROCARDIOGRAFO	2			
9	FOCO DE TETO	2			
10	FOCO PARABOLICO	1			
11	MESA CIRURGICA	2			
12	MONITOR MULTIPARAMETRICO	8			
13	PROCESSADORA DE FILMERAIO X	1			
14	RAIO-X FIXO	1			
15	RAIO-X PORTATIL	1			
16	ULTRASSOM	1			
17	VENTILADOR MECANICO	5			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		47		V. Total:	

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES AUXILIARES

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	BALANÇA ADULTO	36			
2	BALANÇA MECÂNICA INFANTIL	2			
3	BALANÇA PORTÁTIL	12			
4	CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO	1			
5	DESTILADOR DE AGUA	1			
6	FES/TENS	1			
7	FOCO AUXILIAR	24			
8	INFRA VERMELHO	1			
9	NEGATOSCÓPIO	5			
10	OTOSCÓPIO	20			
11	OXIMETRO PORTATIL	2			
12	PONTO DE OXIGÊNIO	18			
13	SELADORA	1			
14	SONAR	25			
15	TENS VIF	1			
16	TENSIÔMETRO	27			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		177		V. Total:	

R\$ 100,00

EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	ANALISADOR BIO QUIMICO	2			
2	APARELHO DE HEMATOLOGIA	2			
3	AUTOCLAVE VERTICAL	1			
4	BANHO MARIA	3			
5	CENTRIFUGA	3			
6	ESTUFA	1			
7	MICROSCOPIO	2			

R\$ 200,00



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



8	NEBOLISADOR	21		
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	35		V. Total:

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



ANEXO V
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ..xxx./2020
Processo Administrativo Nº xxxxx/2020
Credenciamento Nº xxx/2020

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.799.700/0001-30, com sede à Rua Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê-BA, neste ato representada pela Sr^a. Dulce Nunes Barreto Duarte, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº 3.141.571, inscrita no CPF/MF sob nº 465.752.195-00, residente e domiciliada a Rua Fortaleza, 106, Bairro, Fórum, Irecê, Ba, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum, Irecê-Ba, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado , pessoa , com sede na rua , cidade de , inscrito no **C.N.P.J/C.P.F.** nº , neste ato representada pelo Sr.(a)..... , **RG** e **CPF** , a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento nº**/..... , a qual rege-se pela **Lei Federal nº 8666/93**, bem pelo **Decreto Municipal nº 288/2017**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a , de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo **Credenciamento nº**/.....

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	Amalgamador	24		R\$ 200,00	
2	Autoclave	24			
3	Bomba à Vácuo	1			
4	Cadeira Odontológica (Refletor, unidade de água, equipo, sugador)	26			
5	Compressor	23			
6	Contra Ângulo	13			
7	Fotopolimerizador	23			
8	Localizador Apical	1			
9	Micro Motor	14			
10	Motor Rotatório de Endodontia	1			
11	Peça Reta	6			
12	Raio-x	14			



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



13	Seladora	23		
14	Turbina de Alta	17		
15	Ultrassom Odontológico	11		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		221	V. Total:	

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CIRURGICOS

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	APARELHO DE ANESTESIA	2		R\$ 230,00	
2	ASPIRADOR CIRURGICO	7			
3	BERÇO AQUECIDO	1			
4	BISTURI ELETRONICO	2			
5	BOMBA DE INFUSÃO	5			
6	CARDIOVERSOR	4			
7	DEFIBRILADOR	2			
8	ELETROCARDIOGRAFO	2			
9	FOCO DE TETO	2			
10	FOCO PARABOLICO	1			
11	MESA CIRURGICA	2			
12	MONITOR MULTIPARAMETRICO	8			
13	PROCESSADORA DE FILMERAIO X	1			
14	RAIO-X FIXO	1			
15	RAIO-X PORTATIL	1			
16	ULTRASSOM	1			
17	VENTILADOR MECANICO	5			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		47	V. Total:		

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES AUXILIARES

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	BALANÇA ADULTO	36		R\$ 100,00	
2	BALANÇA MECÂNICA INFANTIL	2			
3	BALANÇA PORTÁTIL	12			
4	CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO	1			
5	DESTILADOR DE AGUA	1			
6	FES/TENS	1			
7	FOCO AUXILIAR	24			
8	INFRA VERMELHO	1			
9	NEGATOSCÓPIO	5			
10	OTOSCÓPIO	20			
11	OXIMETRO PORTATIL	2			
12	PONTO DE OXIGÊNIO	18			
13	SELADORA	1			
14	SONAR	25			
15	TENS VIF	1			



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



16	TENSÍÔMETRO	27			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		177		V. Total:	
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO					
ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE. EQUIP	TOTAL HORA / HOMEM	VALOR DA HORA	V. TOTAL
1	ANALISADOR BIO QUIMICO	2		R\$ 200,00	
2	APARELHO DE HEMATOLOGIA	2			
3	AUTOCLAVE VERTICAL	1			
4	BANHO MARIA	3			
5	CENTRIFUGA	3			
6	ESTUFA	1			
7	MICROSCOPIO	2			
8	NEBOLISADOR	21			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS		35		V. Total:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 10/02/2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ ____ (_____)**, provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado 30 dias subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irreajustável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora CONTRATADOS poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio da CONTRATADA, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando A CONTRATADA for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxxx	Xxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a **Solicitação de Despesa de serviço**, a Secretaria solicitante informará a CONTRATADA, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Solicitação de Despesa do serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. **É vedado:**

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.
- b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de **Solicitação de Despesa de serviço** expedida pela Secretaria solicitante do Município de Irecê-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos alimentos a serem fornecidos, mediante processo administrativo específico, com **garantia do contraditório e da produção da ampla defesa**.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- d) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- e) No caso de A CONTRATADA ser, **pessoa jurídica**, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- j) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- k) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas dos alimentos fornecidos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

- a) A responsabilidade civil das partes, decorrente dos fornecimentos, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência;**

9.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, A CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



será notificado para, no prazo de **60 (sessenta) dias** restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 288/2017** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

14.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º ____/____ e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleita a Comarca de IRECÊ/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

15.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

IRECÊ,..... de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO / ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ

Declaramos para os devidos fins que a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, sediada na
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, prestou serviços de manutenção corretiva de Equipamentos
Hospitalares, Fisioterapêuticos, Odontológicos e Laboratoriais para a
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Declaramos ainda que executamos os serviços com
qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo
nada a questionar ou que desabone a nossa conduta.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal